

Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 24/09/2025

PROCESSO Nº SEI-390003/000321/2025 - Revalidação de Placa Par-ticular - EXÉRCITO BRASILEIRO. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-390003/000320/2025 - Revalidação de Placas Particulares - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JA-NEIRO. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-390002/002760/2025 - Desvinculação de Placa Particular - SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES DO GABINE-TE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2681754

Secretaria de Estado de Trabalho e Renda

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA SUBSECRETARIA EXECUTIVA

ATO DO SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO

PORTARIA SETRAB Nº 44 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

DESIGNA GESTOR E CONSTITUI COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 01/2025, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA e REVOGA A PORTA-RIA SETRAB Nº 34, DE 08 DE JULHO DE 2025, PUBLICADA NO DOERJ DE 10/07/2025

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução SETRAB nº 1044, de 10 de setembro de 2024, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional e dá outras providências, e o constante dos autos do processo nº SEI-400001/000500/2024,

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, geren-ciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a ga-rantir o adimplimento do objeto contratado, bem como detectar, an-tecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à ges-tão e à fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sinteti-zada e objetiva, orientações de caráter preventivo; e

- o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas gerais para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar gestor e constituir comissão de fiscalização e acompanhamento do instrumento contratual nº 01/2025, celebrado en-tre o Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda - SETRAB e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC ARRJ, conforme abaixo:

§1º - Designar como Gestor o servidor:

- Adriana Rio Cubeiro dos Santos - ID Funcional nº 5148888-4.

§2º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para compor a Co-missão de Fiscalização e Acompanhamento:

- **Fiscal Administrativo:**

- Letícia Pereira Braga - ID Funcional nº 5156730-0.

- **Fiscal Técnico:**

- Bruno Rocha Rodriguez - ID Funcional nº 5155302-3

Art. 2º - O Gestor do Contrato designado no Parágrafo 1º será sub-stituído em caso de férias, licenças ou outros eventuais afastamentos pelo Fiscal Administrativo indicado no Parágrafo 2º.

Art. 3º - Caberão ao Gestor designado as atividades gerenciais, téc-nicas e operacional que compõem o processo de contratação, em es-pecial, conforme especificado no Capítulo IV, artigo 22, seus incisos e parágrafos e artigo 23, do Decreto 48.817, de e 24 de novembro de 2023.

Art. 4º - Caberão aos Fiscais Membros da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento designados no Parágrafo 2º, as atividades rela-cionadas ao acompanhamento da execução do objeto do contrato, em especial, conforme elencado no Capítulo V, do artigo 24 ao artigo 30, seus incisos, parágrafos e alíneas, do Decreto 48.817, de e 24 de novembro de 2023.

Art. 5º - Caberá ao Gestor e Fiscais efetuar a prestação de contas do Contrato e seus Termos Aditivos, no cumprimento da Instrução Nor-mativa AGE nº 44, de 2 de março de 2018, que estabelece normas de organização da documentação pertinente à gestão das contrata-ções da administração pública estadual.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas Portaria SETRAB nº 34, de 08 de julho de 2025, publicada no DOERJ de 10/07/2025, pág. 29 e as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2025

ALEXANDRE MAURO PRADO
Subsecretário Executivo

Id: 2681645

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 24/09/2025

PROCESSO Nº SEI-E-22/2014/1995 - RECONHEÇO a Dívida de Exercício Anterior e **AUTORIZO** a execução da despesa no valor de R\$ 5.034,17 (cinco mil trinta e quatro reais e dezessete centavos), em favor do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Ja-neiro - RIOPREVIDÊNCIA - CNPJ nº 03.066.219/0001-81, referente às despesas de contribuições previdenciárias - RPPS, de servidor efetivo no período em que esteve afastado, de 01/04/2011 a 30/06/2011, con-forme Parecer nº 61/2025/RIOPREV/DIRJÚ.

Id: 2681874

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 24.09.2025

PROCESSO Nº SEI-330018/000107/2022 - AUTORIZO o reinício da execução do Contrato nº 033/2022, celebrado entre a antiga Secre-taria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC, atual Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEIOP e a empresa **Oriente** Construção Civil LTDA, que tem por objeto a IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA INTERLIGAÇÃO DE DUQUE DE CAXIAS - RJ COM MAGÉ - RJ, IMPLANTAÇÃO DE UMA PONTE METÁLICA E ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, NO MUNI-CÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS/RJ, mediante termo a ser elaborado pela Comissão de Gestão e Fiscalização da avença.

Id: 2681655

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATO DO DIRETOR DE 24/09/2025

DESIGNA, para sem prejuízo de suas funções, compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 009/2025, firmado entre o ITERJ e a empresa LUKES ENGENHARIA LTDA ME (CNPJ: 30.678.636/0001-58), cujo objeto é a execução de Obras de Pavimentação de ruas em comunidade assistida por este ITERJ no município de Paty do Alferes, conforme consta no processo nº SEI 330005/000502/2025, os seguin-tes servidores abaixo:

- **RENATO PHILPE DE CARVALHO QUINTAS OLIMPIO**, Id. Funcio-nal 5071861-4, Gestor do Contrato;
- **RAFAEL SINDER KLEN**, Id. Funcional 5130353-1, Fiscal do Con-trato;
- **JORGE MAGNO QUIARES DA SILVA SOARES**, Id. Funcional 5120462-2, Fiscal Substituto;

Id: 2681629

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR DE 29.09.2025

PROCESSO Nº SEI-330020/001178/2023 - HOMOLOGO o resultado da Concorrência Eletrônica nº 003/2024 - ITERJ, cujo objeto é a con-tratação de empresa para a complementação do projeto e conclusão da construção de galpão em área rural no Assentamento Quilombola de Maria Romana, em favor da empresa SANTOS BARRETO SER-VIÇOS E REPAROS LTDA EPP (18.667.598/0001-32) - vencedora do certame, no valor total de R\$ 580.097,00 (quinhentos e oitenta mil no-venta e sete reais).

Id: 2681827

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ATO DO PRESIDENTE DE 22.09.2025

NOMEIA, com validade a contar de 17 de setembro de 2025, **BIAN-CA MOTA VENEU**, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Símbolo DAS-7, da Diretoria Geral de Administração e Finanças, da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Po-der Executivo do Estado do Rio de Janeiro, anteriormente ocupado por Ramon Azevedo de Mello, Id funcional 5106747-1. Processo nº SEI-330002/038864/2025.

Id: 2681131

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATO DO DIRETOR DE 23.09.2025

DESIGNA, a contar da data de publicação, os servidores: **GIZELLA BRUM BAPTISTA**, Superintendente de Niterói, Id. Funcional nº 5118052-9, como gestora, **JORGE BANDEIRA DUARTE**, Adjunto I, Id. Funcional nº 2826375-8, como fiscal operacional, **FELIPE DAS NEVES LACERDA**, Adjunto I, Id. Funcional nº 5164565-3, como fiscal administrativo e **JONATHAN ROSA BARBOSA DO VALLE**, Assisten-te II, Id Funcional nº 5155588-3, como fiscal suplente, instituindo a co-missão para fins de fiscalização, referente à prestação de serviços ao objeto do Processo Administrativo nº SEI-330002/006906/2024, a favor da GR GESTÃO DA INFORMAÇÃO LTDA., relativo ao Contrato nº 025/2025. Processo nº SEI-330002/006906/2024.

Id: 2681898

Secretaria de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável

SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEJES Nº 94 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública,

- o Proc. nº SEI-280001/000091/2025, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Fiscalização da SEIJES, com o objetivo de fiscalizar o instrumento contratual nº008/2025, oriundo do Processo Administrativo nº SEI-280001/000091/2025, firmado com a empresa BARRA LIVRE EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA, a saber:

- Gestora: Lícia de Azevedo Mattesco - ID. Funcional nº 5098326-1;

- Fiscal: Katiene Miranda Inacio Piaz - ID. Funcional nº 5102982-0;
- Fiscal: Arthur Souza Martins da Piedade - ID. Funcional nº ID: 4214163-0;

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior, deverão acom-panhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem co-mo, manter o Gestor do contrato atualizado sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 24 do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de Novembro de 2023:

I - conhecer os instrumentos da Gestão e Fiscalização, conforme o Art. 24 deste Decreto;

II - verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações téc-nicas, projeto básico e executivo, se houver, Termo de Referência, Edital, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada, a correção de imperfeições detec-tadas;

III - efetuar o Registro de Ocorrências no Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização da Contratação, que deverá ser cumulativo pa-ra todo o período de execução do contrato e deverá ser utilizado pelo fiscal durante toda sua atuação, contendo todos os procedimentos realizados para assegurar a execução regular do objeto;

IV - anotar no Registro de Ocorrências, as inspeções periódicas, as faltas verificadas, as providências exigidas e as recomendações efe-tuadas, bem como as soluções adotadas pela contratada;

V - dar ciência ao gestor do contrato de todas as ocorrências rele-vantes para que proceda a juntada no Processo Administrativo de Gestão e Fiscalização;

VI - certificar-se de que o preposto da empresa contratada está ciente das obrigações assumidas pela contratada;

VII - esclarecer as dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando, às áreas competentes, os fatos que extrapolam sua competência;

VIII - antecipar-se a solucionar problemas que possam afetar a rela-ção contratual;

IX - apresentar, tempestivamente, relatórios de fiscalização apontando ocorrências que possam afetar a execução do contrato, para adoção das medidas cabíveis;

X - procurar auxílio junto às áreas competentes, no caso de dúvidas técnicas ou administrativas, quanto à execução do objeto;

XI - averiguar se é a contratada quem executa o contrato, bem como que inexistе cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas;

XII - comunicar ao gestor por escrito, preferencialmente por meio ele-trônico, qualquer falta cometida pela contratada;

XIII - dar ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibi-lidade de não conclusão do objeto na data aprazada, apresentando, na mesma oportunidade, relatório contendo avaliação da conduta da contratada, se culposa ou não, das justificativas apresentadas, assim como das consequências ao objetivo da contratação e repercussão destas na Administração;

XIV - aplicar os Acordos de Níveis de Serviços (ANS) às faturas, re-ceber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestar a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contrata-da, para fins de pagamento das faturas correspondentes;

XV - cumprir, caso se aplique, com os procedimentos previstos para o recebimento provisório, conforme estabelecido no modelo de gestão previsto;

XVI - comunicar ao gestor, através de relatório confeccionado no Pro-cesso Administrativo de Gestão e Fiscalização da Contratação, acerca do descumprimento das obrigações pela contratada, acima relaciona-das, para adoção das providências cabíveis, com vistas à aplicação de sanções, nos termos dos incisos XXXI e XXXII do Art. 22 deste Decreto;

XVII - comunicar ao gestor do contrato, formalmente e com antece-dência, o seu afastamento das atividades de fiscalização, em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos, para adoção das pro-viências previstas no § 2º - do Art. 8º - deste Decreto;

XVIII - fiscalizar o cumprimento dos requisitos de acessibilidade nos serviços e nos ambientes de trabalho, na forma do art. 116 da Lei 14.133, de 2021;

XIX - apresentar relatório, ao término do contrato ou quando solicitado em qualquer período, ao gestor do contrato para as providências do art. 23 deste Decreto, de acordo com a orientação cabível, regula-mentada pelos órgãos de controle, ou quando solicitado em qualquer período do contrato, pronunciando-se pela execução do seu objeto.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da SEIJES pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscaliza-dora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para sub-stituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Superintendência de Gestão - SUPGES, devendo o Gestor do Con-trato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.15 do Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, encaminhando a solicitação através de SEI à Superintendência de Gestão.

§ 1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§ 2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos mem-bros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à ativi-dade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo encaminhadas para o endereço da sede da SEIJES, conforme cláusula 6ª item 6.3.2 do instrumento con-tratual.

Art. 5º - Fica estabelecido que a comissão de fiscalização designada na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibi-lizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qual-quer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - A comissão fiscalizadora deverá obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual e reunir informações acerca da consecução da fiscalização, realizando em re-gistro próprio todas as ocorrências na forma do art. 11, Decreto Es-tadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, bem como, os seus membros também devem OBRIGATORIAMENTE realizar cursos de capacitação e especialização acerca da Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, devendo o respectivo servidor, para tanto, matricular-se nos cursos de capacitação no formato Presencial/EAD promovidos gratuitamente pela Escola de Contas e Gestão - ECG/TCE-RJ (link: https://portalbr.tcerj.tc.br/web/ecg/publico-alvo-esta-dual), a fim de que se capacite para exercer as suas funções.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 22/08/2025

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2025

ALEXANDRE ISQUIERDO MOREIRA
Secretário de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável

Id: 2681957

Secretaria de Estado das Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 22.09.2025

***PROCESSO Nº SEI-510001/000960/2025- RECONHEÇO A DÍVIDA**, no valor total de R\$ 2.020,44 (dois mil, vinte reais e quarenta e qua-tro centavos), referente ao recolhimento do DARF - Código 1138, no valor de R\$ 1.836,64 e do DARF - Código 1646, no valor de R\$ 183,80.

*Republished por incorreção no original publicado no D.O. de 25/09/2025.

Id: 2681806